



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO CM Nº 02594/2020

CARTA CONVITE Nº 05/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Câmara Municipal de São Caetano do Sul, com sede na Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e alterações posteriores, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, conjugadas ainda com as disposições neste Edital de Carta Convite e seus respectivos Anexos, que são partes integrantes e indissociáveis do presente instrumento convocatório.

Os envelopes contendo a documentação de Habilitação jurídica e a Proposta Comercial, serão recebidos no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, situada à Avenida Goiás, nº 600, — Centro — São Caetano do Sul — SP, até às 10:00 horas, do **dia 19 de novembro de 2020**.

A abertura dos envelopes ocorrerá às 10 horas e 15 minutos do mesmo dia supramencionado.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS, CENOGRAFIAS E ILUMINAÇÃO NATALINA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com todo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de uso temporário, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme as



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

especificações contidas no Termo de Referência (**ANEXO I**), pelo período de 60 (sessenta) dias.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar empresas convidadas ou interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo 24 horas, da data marcada para entrega dos envelopes, conforme dispõe o art. 22, § 3º da Lei 8.666/93.

2.2 É vedada a participação de empresas:

a) Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido;**

c) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.3 As empresas poderão ser representadas no procedimento licitatório por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório até o início da sessão de abertura dos envelopes.

2.4 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3- DA VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

3.1 As empresas licitantes interessadas em participar do certame poderão **facultativamente** realizar vistoria técnica, nos termos do **ANEXO II**, sendo que a escolha do profissional responsável por efetuar a referida vistoria, fica a cargo da licitante, a fim de tomar ciência de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

da presente licitação, para adequada formulação da proposta comercial, **cujo comprovante de vistoria deverá constar do envelope nº 1 – da HABILITAÇÃO.**

3.2 As visitas acontecerão necessariamente durante o período de publicação do edital, salvo no período de suspensão do certame, caso houver, de segunda a sexta-feira, no horário comercial das 10:00 às 16:00, as quais serão acompanhadas por funcionários da Câmara Municipal, cujo agendamento deverá ser efetuado previamente através dos telefones (11) 4228-6416 / (11) 4228-6006 e/ou por e-mail: <licitacao@camarascsp.gov.br>, ocasião em que será emitido o comprovante de vistoria técnica.

3.3 As empresas interessadas que não desejarem realizar a vistoria técnica prevista no item “3.1” deverão declarar, nos termos do **ANEXO III**, que tem conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, não podendo alegar, futuramente, desconhecimento de qualquer natureza, inserindo citada declaração no **ENVELOPE Nº 1 – DA HABILITAÇÃO.**

4- DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

4.1 Os documentos de habilitação, serão acondicionados em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 05/2020
PROCESSO CM Nº 02594/2020
DATA DE ABERTURA: 19/11/2020**

4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

de sociedade por ações, acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de Regularidade, mediante certidão conjunta negativa, inclusive quanto ao INSS e débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União instituída pela Portaria RFB/PGFN nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, consistente na apresentação de certidão que comprove regularidade fiscal junto ao Estado ou Distrito Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa licitante, consistente na apresentação de certidão de regularidade de débitos municipais mobiliários;

e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

g) Prova da Regularidade para com o Cadastro de Informativo Municipal – CADIN do Município de São Caetano do Sul, emitida pelo site: < <http://cadin.saocaetanodosul.sp.gov.br> >.

4.4 SERÃO ACEITAS CERTIDÕES POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS.



4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.5.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data desta licitação. **Poderão participar do processo licitatório empresas em processo de recuperação judicial, nos termos e condições estabelecidos nos precedentes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Processos TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3), verificada a viabilidade econômico-financeira da empresa no que se refere ao bom andamento do plano de recuperação deferido.**

4.6 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.6.1 A comprovação da qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, cujo objeto seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, respeitado o percentual da Súmula 24 do TCE/SP.
- b) O (s) atestado(s) deverá (ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa.
- c) Atestado de vistoria técnica (ANEXO II), nos termos do item 3.1 ou Declaração de não realização de vistoria técnica (ANEXO III) nos termos do item 3.3 do presente Edital Carta Convite nº 05/2020.

4.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme Lei Complementar 147/14, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública para a regularização



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “a”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Câmara Municipal, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação ou, revogar a licitação.

4.8 DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

a) Credenciamento, caso o proponente encaminhe um representante na ocasião da abertura do envelope, o qual deverá ser preenchido em formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

b) Declaração, em impresso próprio da proponente, que não foi apenada por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

c) Declaração, em impresso próprio da proponente, informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

d) Declaração, **caso aplicável**, em impresso próprio da proponente, que se enquadra como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresário Individual - MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, conforme modelo constante no **ANEXO VII** do presente edital.

e) Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO VIII** do presente edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4.9 OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS, EM CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU EM PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL OU POR SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.

4.10 OS DOCUMENTOS EMITIDOS VIA INTERNET SERÃO CONFERIDOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, NA SESSÃO PÚBLICA.

5- DA PROPOSTA FINANCEIRA (ENVELOPE Nº 02)

5.1 A proposta financeira (**ANEXO IX**), será condicionada em envelope **fechado e indevassável**, no qual se identifiquem externamente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA
DENOMINAÇÃO DA EMPRESA PARTICIPANTE
CARTA CONVITE Nº 05/2020
PROCESSO CM Nº 02594/2020
DATA DE ABERTURA: 19/11/2020**

5.2 A proposta financeira deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa participante, sem emendas, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa.

5.3 A proposta financeira deverá expressar ainda:

- a) Razão Social ou denominação social da firma proponente;
- b) Endereço completo;
- c) Validade da proposta em até 60 (sessenta) dias corridos;
- d) Os preços válidos na data de abertura da licitação deverão ser cotados em Real, não se admitindo moeda estrangeira, nem tampouco, previsão de reajuste;
- e) Incidência de impostos e encargos, se houver;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

f) Discriminação do objeto;

g) Prazo máximo para assinatura do contrato respectivo é de até 05 (cinco) dias, após Homologado e Adjudicado o objeto do certame à vencedora da licitação.

6- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

6.1 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

6.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido nesta Carta Convite, nem mesmo aquelas enviadas via correio que chegarem fora do horário estipulado.

6.3 O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão de Licitação por meio de carta, que anexará ao ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO ou ao ENVELOPE 02 – PROPOSTA, conforme se refiram à habilitação ou à execução do objeto em licitação.

6.4 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação, objetivando atender ao estabelecido no item 3 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01) e subsequentes, sob pena de inabilitação da licitante, sendo facultada a Comissão de Licitação efetuar consulta via Internet quanto à veracidade e regularidade das certidões apresentadas passíveis de verificação “online”.

6.5 Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser retomada no mesmo dia, o resultado será posteriormente levado ao conhecimento de todos os participantes, bem como a nova data de abertura do ENVELOPE 02 – PROPOSTA.

6.6 O ENVELOPE 02 –PROPOSTAS, das proponentes habilitadas serão abertos a seguir, no mesmo dia e o local, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, Inciso I, alínea “a” e parágrafo 6º da Lei Federal 8666/93. Em não ocorrendo a renúncia, a nova data para abertura será devidamente comunicada as proponentes, respeitados os prazos legais para a apresentação de recursos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

6.7 Nos procedimentos de abertura dos envelopes 01 – HABILITAÇÃO e 02 – PROPOSTA FINANCEIRA, serão consignadas apenas as observações formais, não sendo admitidos apartes.

6.8 As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.9 Serão desclassificadas as propostas apresentadas em desacordo com as exigências legais, ou regulamentares do presente Edital de Carta Convite.

6.10 No caso de empate serão utilizados os critérios e procedimentos estabelecidos no artigo 45, parágrafo 2º da Lei 8666/93 e nos artigos 44 e seguintes da Lei complementar 123/2006.

7 – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, CEP: 09521-300, São Caetano do Sul/SP.

8 – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1 Serão considerados excessivos os preços ofertados que se apresentarem incompatíveis com aqueles praticados no mercado, apurados em pesquisa realizada por esta Câmara Municipal.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

10 – DOS RECURSOS

10.1 Caberá recurso contra atos praticados neste procedimento licitatório, o qual deverá ser interposto conforme as disposições do art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11 – DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.

11.2 Após homologado e adjudicado o presente certame, a licitante declarada vencedora deverá comparecer dentro de até 02 (dois) dias contados da convocação para a assinatura do contrato respectivo.

11.3 Na hipótese de não atendimento à convocação a que se refere o item 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

11.4 Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO X**, as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12 – DAS PENALIDADES

12.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:

- a)** Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c)** Todas as demais sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A simples participação das licitantes caracterizada pelo oferecimento da proposta, implicará no conhecimento e na sujeição das mesmas a todas as exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13.2 A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

13.3 Não se admitirão alternativas ao objeto da licitação.

13.4 A comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário.

13.5 As empresas não convidadas para esta licitação, que manifestarem interesse em participar deste certame, com **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência deverão retirar no Setor de Licitações e Contratos desta Edilidade o presente Edital de Carta Convite.

13.6 A licitante declarada vencedora se responsabilizará, sob todas as formas da lei, pelas consequências advindas pela execução do objeto deste Edital.

13.7 Os casos omissos no presente Edital serão dirimidos de acordo com a Lei 8.666/93 e legislação subsequente, aplicável à espécie.

13.8 Maiores esclarecimentos serão prestados aos interessados pelo Setor de Licitações e Contratos, situada à Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP, diariamente, das 9h às 17 horas, através dos telefones: 4228-6006, 4228-6416 e fax nº 4229-0363 e por e-mail licitacao@camarascsp.gov.br.

ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 05/2020

1. ANEXO I – Termo de Referência
2. ANEXO II – Termo de Vistoria
3. ANEXO III – Declaração de Não Realização de Vistoria



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

4. ANEXO IV – Modelo de Credenciamento.
5. ANEXO V – Declaração de que a proponente não foi apenada com declarações de inidoneidade.
6. ANEXO VI – Declaração informando que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93.
7. ANEXO VII – Declaração de ME ou EPP ou MEI (se aplicável).
8. ANEXO VIII – Declaração de proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso V, artigo 27, da Lei Federal nº 8666/93 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal.
9. ANEXO IX – Modelo de Proposta Comercial
10. ANEXO X – Minuta de Contrato.

São Caetano do Sul, 11 de novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

KENNEDY DE MORAIS
Presidente

JACQUELINE SAYURI MIYASAKI
Vice-Presidente

FERNANDO JULIO TEIXEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS, CENOGRAFIAS E ILUMINAÇÃO NATALINA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, conforme descrições constantes neste termo de referência, e com todo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de uso temporário, maquinários, equipamentos e ferramentas.

2 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – INSTALAÇÃO DE 01 (UM) CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO NATALINA JUNTO À FACHADA DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES:

- Instalação de 1.000 (mil) metros lineares de mangueiras luminosas maciça com 13mm, composta por no mínimo 30 diodos emissores de luz (LEDs) por metro linear com visão 360° para contornar as quinas da arquitetura do prédio em sua fachada;
- Instalação de 25 (vinte e cinco) figuras luminosas em formato de “FLOCOS DE NEVE” com medidas aproximadas de 1.70 de alt x 1.70m de largura, instaladas e distribuídas uniformemente por toda a fachada;
- Instalação de 2 (duas) figuras luminosas em formato de “Anjos” com medidas aproximadas de 4.8m de alt x 3.6m de largura, instaladas e distribuídas uniformemente na fachada;
- Instalação de 01 (um) painel luminoso com dizeres BOAS FESTAS SÃO CAETANO com medidas aproximadas de 2.000 de alt x 20.00m de comprimento, instalado no centro da fachada.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- Instalação de 4 (quatro) figuras luminosas em formato de “Anjos 3D” com medidas aproximadas de 2.5m de alt x 1.5m de largura, instaladas e distribuídas uniformemente na varanda do 1º piso do prédio da Câmara.

Todas as peças luminosas devem ser confeccionadas em aço carbono apropriado, com revestimento por mangueiras luminosas de LED e preenchimento em micro lâmpadas de LED e com acabamento em pintura eletrostática.

- Instalação de 300 (trezentas) unidades de lâmpadas strobos de 10W espalhadas e distribuídas por toda a fachada;

- Instalação de 30 (trinta) unidades de projetores de Led “chips on board”. 100w/bivolt em alumínio fundido com iluminação na cor azul. Distribuídos de forma uniforme para iluminar toda a fachada do prédio.

- Instalação de 300 (trezentas) unidades de micro lâmpadas de Led bivolt com iluminação na cor branca fria. Distribuídos de forma uniforme nas palmeiras e arvores que compõe o jardim ao entorno do prédio da câmara.

- Instalação de 100 (cem) unidades de barras de led Snowfall 10w bivolt com iluminação na cor branca fria. Distribuídos de forma uniforme nas palmeiras, arvores e fachada do plenário.

- Instalação de 100 (cem) metros de cortinas de led bivolt com iluminação na cor branca fria. Distribuídos de forma uniforme na fachada do plenário.

2.2 – Da perspectiva atual da fachada da Câmara Municipal de São Caetano do Sul





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A prestação dos serviços deverá contemplar todos os materiais, equipamentos, infraestrutura que se fizerem necessários para consecução do objeto, inclusive a mão de obra técnica especializada.

3.2 A Contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, montagem, operação manutenção preventiva e corretiva, durante o período de permanência da decoração e ferramentas necessárias para auxiliar na montagem da iluminação (escadas, andaimes, guindastes entre outros).

3.3 A Contratada obriga-se a reparar/restaurar quaisquer danos que causar na estrutura do prédio, inclusive eventuais perfurações que foram necessárias para realizar a fixação das decorações/adornos, mantendo a originalidade existente.

3.4 A Contratada deverá fornecer todos os insumos necessários elétricos e eletrônicos para levar a energia da rede elétrica pública a cada projetor, seguindo as Normas Técnicas Brasileira NBR da ABNT.

4 – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, CEP: 09521-300, São Caetano do Sul/SP.

4.2 Os serviços de instalação e manutenção preventiva e corretiva da decoração (quando necessário) deverão ser executados de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 17:00 horas.

4.3 Excepcionalmente, mediante requerimento da empresa Contratada e expressa anuência da Contratante poderão os serviços deste termo de referência serem executados aos finais de semana e feriados, inclusive, fora do horário normal de expediente, zelando sempre pela ininterruptão da iluminação da decoração natalina no período noturno.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE INSTALAÇÃO

5.1 O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, compreendendo o período total para montagem, instalação, exposição, retirada definitiva de todos os adornos e eventuais reparos na estrutura do edifício.

5.2 O período obrigatório de exposição e permanência da decoração natalina no prédio da Câmara Municipal de São Caetano do Sul será de **04/12/2020 a 06/01/2021.**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

5.3 O período de desmontagem, retirada definitiva de todos os adornos e eventuais reparos na estrutura do edifício, inicia-se a partir de 07/01/2021 até a data final da vigência do contrato.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Fornecer à Contratante o objeto deste Termo de Referência conforme especificado.
- 6.2. Fornecer à Contratante relação da equipe técnica que será responsável pela a execução dos serviços.
- 6.3. Arcar com todas as despesas tais como, tributos, pagamento de mão-de-obra e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre a execução dos serviços.
- 6.4. Efetuar os devidos testes de funcionamento das instalações, na presença do gestor do contrato para verificação de conformidade.
- 6.5. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do Contratante, ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
- 6.6 Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto deste instrumento.
- 6.7. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individuais - EPI e obedecer a todas as instruções de segurança das Normas Regulamentadoras.

7 – DO PRAZO DE ATENDIMENTO AOS CHAMADOS CORRETIVOS DURANTE O PERÍODO DE EXPOSIÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA

- 7.1. A Contratante comunicará à Contratada, via e-mail, telefone ou qualquer outro meio idôneo, a necessidade de serviços corretivos durante o período de exposição da decoração natalina, devendo a Contratada realizar o primeiro atendimento no prazo de até 05 (cinco) horas a contar da solicitação.
- 7.2. Em caso de urgência à Contratada deverá realizar o primeiro atendimento no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2020

ANEXO II – TERMO DE VISTORIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 05/2020**, que o Sr....., representante da empresa, vistoriou nesta data as dependências da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, onde tomou conhecimento dos locais onde serão prestados os serviços, e esclareceu todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 05/2020**

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A empresa..... (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada no endereço(citar endereço completo), declara para fins de participação na **CARTA CONVITE Nº 05/2020**, que deixou de realizar a vistoria técnica dos locais objeto da prestação de serviços e que está ciente das condições elencadas no termo de referência (anexo I) deste edital, não podendo alegar desconhecimento caso seja contratado.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante da empresa

Assinatura do responsável designado pela Câmara Municipal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2020

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____,
portador da Cédula de Identidade RG Nº _____ e CPF sob o Nº
_____, para participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de
São Caetano do Sul, na modalidade de **CARTA CONVITE Nº 05/2020**, supra referenciada,
na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgo-lhe, dentre outros poderes, o de
renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Diretor ou Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2020

ANEXO V

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 05/2020**, que não fomos apenados por inidoneidade por qualquer outra Administração Pública, direta, indireta ou fundacional, em virtude de contratos firmados anteriormente ou, se o foi, seus efeitos já cessaram.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2020

ANEXO VI

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente da Licitação instaurada pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul, na modalidade **CARTA CONVITE Nº 05/2020**, que os administradores e acionistas, detentores do controle da empresa participante desta licitação, não possuem vínculo direto ou indireto com o Município de São Caetano do Sul (Poder Executivo / Poder Legislativo) ou com quaisquer dos responsáveis por esta licitação, nos termos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2020

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU
MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL (SE APLICÁVEL)**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPRESÁRIO INDIVIDUAL**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obter prazo para regularização da documentação relativa à regularidade fiscal no procedimento licitatório do **CARTA CONVITE Nº 05/2020**, realizado pela Câmara Municipal de São Caetano do Sul.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do Representante Legal

Nome do representante: _____

RG do representante: _____



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2020

ANEXO VIII

À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,de.....de 2020.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2020

ANEXO IX – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa:		
Endereço eletrônico:		
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:	Fone/Fax:
OBJETO		
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS, CENOGRAFIAS E ILUMINAÇÃO NATALINA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com todo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de uso temporário, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 60 (sessenta) dias.		
VALOR GLOBAL TOTAL ()		

Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

Local dos serviços: Avenida Goiás, nº 600 – Centro – São Caetano do Sul-SP

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências estabelecidas neste pedido de orçamento.

Local.: _____, _____ de _____ de 2020.

Nome do Responsável: _____

Assinatura do Representante da Empresa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 05/2020

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM DE UM LADO A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E DE OUTRO
A EMPRESA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º CM 02594/2020

CONTRATO C.M. N.º/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrito no CPF (MF) sob nº, residente e domiciliado à, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º/....., e Inscrição Estadual n.º, sediada à Rua, n.º, bairro, cidade de, neste ato representada por, as quais convencionaram assinar, na presença das testemunhas no final nomeadas tendo como representante legal Sr. (a) portador da Cédula de Identidade de RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado à Rua n.º, bairro....., cidade de, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no art. 54 e seguintes, da Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, e ainda combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo C.M. n.º 02594/2020, Carta Convite nº 05/2020**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

1. DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÉ-PRODUÇÃO, PRODUÇÃO E PÓS-PRODUÇÃO, COM TODAS AS INSTALAÇÕES, MANUTENÇÕES E DESINSTALAÇÕES DE ESTRUTURAS, CENOGRAFIAS E ILUMINAÇÃO NATALINA DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL, com todo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais de uso temporário, maquinários, equipamentos e ferramentas, conforme as especificações contidas no Termo de Referência (ANEXO I), pelo período de 60 (sessenta) dias.

2. DOS DOCUMENTO INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de **CARTA CONVITE Nº 05/2020**;

b) Anexos, Pareceres, condições gerais inclusas na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

2.2. Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, dessa forma, reger a execução do objeto contratado.

3. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os serviços serão prestados na sede da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, estabelecida na Avenida Goiás, 600, Centro, CEP: 09521-300, São Caetano do Sul/SP, de acordo com as especificações contidas Termo de Referência (ANEXO I).



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

3.2 Eventuais ocorrências durante a execução dos serviços deverão ser comunicadas a **CONTRATANTE** por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, salvo as em caráter de urgência que deverá ser comunicada imediatamente ao gestor do contrato designado para o devido acompanhamento.

4. DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Pela contratação do objeto deste ajuste, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total global de R\$_____.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também, os lucros da **CONTRATADA**.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária necessária para as despesas decorrentes com esta licitação correrá por conta da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 — Outros Serviços de Terceiros.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo para prestação dos serviços objeto desta licitação é de 60 (sessenta) dias, iniciando-se em ___ de _____ de 2020 e com término em ___ de _____ de 2021.

7. DO PAGAMENTO

7.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, nas seguintes condições:

- O valor de R\$ _____ (____), equivalente a **80% (oitenta por cento)** do valor global do contrato em até 05 (cinco) dias úteis do aceite em definitivo do gestor do contrato da instalação e entrega do objeto desta licitação; e



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- O valor de R\$ _____ (___), equivalente a **20% (vinte por cento)** do valor global do contrato em até 05 (cinco) dias úteis do aceite em definitivo do gestor do contrato da retirada e eventuais reparos do objeto desta licitação.

7.2 A **CONTRATADA** é responsável pela disponibilização das Notas Fiscais/Faturas com antecedência.

7.3 No caso de incorreção nos documentos apresentados, relativos aos pagamentos, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão esses restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O gestor do presente contrato, e no caso de sua ausência, o seu respectivo suplente, serão designados pelo Presidente desta Edilidade, nos termos da Lei de Licitações em seu artigo 67 e seguintes, os quais serão encarregados pelo acompanhamento e fiscalização da execução do termo contratual objeto do presente certame, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, sendo que tal fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais e legais, bem como, dos danos pessoais e materiais que forem causados a terceiros ou à **CONTRATANTE**, ou por atos de seus próprios funcionários e prepostos ou ainda, por eventuais omissões.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da **CONTRATANTE**:

a) efetuar o pagamento pela execução da prestação de serviços na época de sua exigibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

b) exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA** de acordo com os termos do Edital e seus anexos.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório **CARTA CONVITE Nº 05/2020**, a qual como todos os documentos da licitação e especificações da **CONTRATANTE**, passam a fazer parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição.

10.2 A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.

10.3 A **CONTRATADA** será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da **CONTRATANTE** para implantação do objeto deste Contrato, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.

10.4 A **CONTRATADA** responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere à **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

10.5 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços deste Contrato, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Câmara Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O inadimplemento injustificável das obrigações decorrentes desta licitação dará ensejo à aplicação das seguintes penalidades:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

- a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial e 10% (dez por cento) por inexecução total do contrato;
- c) Todas as demais sanções previstas na Lei Federal Nº 8.666/93.

12. DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos eventuais danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou sucessores e representantes na prestação dos serviços, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência destes eventuais danos.

13.2 Este termo de contrato regula-se pela Lei Federal Nº 8.666/93 e as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas e por demais normas de direito público aplicáveis, devendo as partes a elas se submeterem.

13.3 Quaisquer acréscimos nos serviços constantes deste termo de contrato somente poderão ser executados após expressa deliberação da **CONTRATANTE**, mediante a assinatura do competente Termo Aditivo.

14. DA TOLERÂNCIA

14.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar, prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

15. DO FORO

15.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade e Comarca de São Caetano do Sul, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2 E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

São Caetano do Sul, ____ de _____ de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE**

Empresa

Testemunhas:

1)

2)